

**RESOLUÇÃO Nº 40 / 2021 - CONSUP/IFAL (11.20)****Nº do Protocolo: 23041.032356/2021-64****Maceió-AL, 05 de outubro de 2021.**

Aprova as alterações na Estrutura Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e no Regimento Geral do Ifal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR do Instituto Federal de Alagoas - IFAL, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10/6/2019, publicado no DOU nº 111, Seção 02, de 11/6/2019 e em conformidade com o Estatuto da Instituição, faz saber que este Conselho reunido ordinariamente no dia 1º de outubro de 2021.

Considerando os processos: nº 23041.028461/2021-07, de 2/9/2021, nº 23041.028459/2021-20, de 2/9/2021 e nº 23041.028327/2021-06, de 2/9/2021.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar as alterações na Estrutura Administrativa da Pró-Reitoria de Ensino - PROEN e no Regimento Geral do Ifal, conforme abaixo:

a) **Suprimir** a Coordenação de Administração e Infraestrutura-FG-02, vinculada à Diretoria de Educação a Distância - DIREAD;

b) **Suprimir** a Coordenação de Projetos de Políticas Estudantis-FG-02, vinculada a Diretoria de Políticas Estudantis;

c) **Criar** a Assessoria da Pró-reitoria de Ensino-FG-02, vinculada a Pró-reitoria de Ensino, com as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades internas pertinentes à Assessoria da Pró-reitoria de Ensino;

II - coordenar a rotina de atendimento da Pró-reitoria de Ensino;

III - organizar a agenda do/a Pró-reitor/a de Ensino e providenciar as condições necessárias a sua execução;

IV - coordenar o envio e a recepção de processos e documentos da Pró-reitoria de Ensino;

V - redigir e encaminhar correspondências oficiais, pareceres e documentos diversos;

VI - manter os arquivos da Pró-reitoria de Ensino organizados e atualizados;

VII - coletar, selecionar e preparar informações, dados e fatos, para facilitar o processo decisório, a elaboração de relatórios e as apresentações institucionais;

VIII - gerenciar fluxo de informações, documentos e processos, dando suporte à integração interna e à comunicação institucional;

IX - organizar reuniões de interesse da Pró-reitoria de Ensino;

X - executar outras atividades correlatas e/ou designadas pelo/a Pró-reitor/a de Ensino.

d) **Alterar** a nomenclatura da atual Coordenação de Registro de Diplomas (CRD) para Coordenação Sistêmica de Registro Acadêmico (CSRA), com as seguintes atribuições:

I - coordenar e supervisionar a instrução de processos de emissão e registro de diplomas e certificados e executá-los, quando cabível;

II - coordenar e supervisionar a organização e a atualização dos cadastros escolares de estudantes do ensino técnico, da graduação e da pós-graduação executados pelos campi e articulá-los com as coordenações de registro acadêmico, visando à emissão e registro de certificados e diplomas;

III - coordenar e supervisionar a coleta e a anotação dos resultados da verificação de rendimento escolar de estudantes, realizada pelas coordenações de registro acadêmico de cada campus;

IV - coordenar e supervisionar o registro de créditos escolares integralizados pelos estudantes e o aproveitamento de estudos feitos anteriormente, realizados pelas coordenações de registro acadêmico dos campi, após decisão dos órgãos competentes;

V - proceder à análise final da documentação escolar dos concluintes dos cursos de Educação Básica, de Educação Superior, de Educação Profissional, de Educação de Jovens e Adultos e de outras modalidades

educacionais, de acordo com os Planos Pedagógicos de Curso, e da integralização das disciplinas e carga horária exigidas para a conclusão desses cursos;

VI - efetuar, em livro próprio, o registro de diplomas de conclusão de cursos e dos certificados;

VII - fornecer informações periódicas aos órgãos competentes do MEC sobre o movimento de registro de diplomas da Instituição, bem como às entidades de fiscalização e controle profissional, quando requisitado;

VIII - apresentar à Pró-reitoria de Ensino relatório anual das atividades desenvolvidas;

IX - executar outras atividades correlatas ou delegadas pelo/a Pró-reitor/a de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 2021, conforme inciso II, do Artigo 4º, do Decreto nº 10.139/2019, de 28/11/2019.

(Assinado digitalmente em 05/10/2021 15:51)

CARLOS GUEDES DE LACERDA

REITOR - TITULAR

Matrícula: 1085939

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2021**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **05/10/2021** e o código de verificação: **5911725852**